



SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2018

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 73496218 - AILTON SANTOS SENA JÚNIOR
- 73599003 - THIAGO ALMEIDA ROZENDO
- 73621500 - IVANA LAYSA OLIVEIRA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / NUTRICIONISTA(402008) / Questão 050

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A referida questão afirma que: Segundo informações do IBGE, o Município de Ribeirópolis está inserido na Microrregião do Sertão Sergipano, a questão está errada e o gabarito trás como certa. Segundo IBGE Ribeirópolis tem como Microrregião Geográfica: Carira Código Microrregião Geográfica: 28002 e a sua Mesorregião Geográfica: Sertão Sergipano Código Mesorregião Geográfica: 2801. Portanto a microrregião de Ribeirópolis é Carira já a Mesorregião Sertão Sergipano. Ou seja, a questão troca as palavras, estando assim o seu gabarito incoerentes. Links que afirmam meu argumento: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ribeir%C3%B3polis>
<https://www.geografos.com.br/distritos/distrito-ribeiropolis.php>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/ribeiropolis>"[sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo a assertiva ser considerada ERRADA, por não se alinhar com as informações do IBGE, pois o Sertão Sergipano não é uma Microrregião, mas sim, MESORREGIÃO.

DECISÃO:

Recurso reconhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C (CERTO) para E (ERRADO), atendendo ao pedido do(a) recorrente. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS
Presidente